



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Subsecretaria de Gestão

**Audiência 04/2018**

**FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE E GESTÃO DE  
ABASTECIMENTO DE FROTAS ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS**

**Modelo do atual Contrato 001/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e a Petrobrás Distribuidora S.A.**

**Objeto**

Licitação visando à contratação de Serviço de Fornecimento Parcelado de Combustíveis com Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas, utilizando recursos de tecnologia da informação, para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual do Rio de Janeiro.

Serviços de fornecimento parcelado de combustível tipo:

- 1 - Gasolina C
- 2 – Álcool Etílico Hidratado Carburante
- 3 – Diesel S10
- 4 – Diesel S500

1) O Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas deverá ser feito por meio de um sistema que contemple, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Funcionamento por meio de um aplicativo, disponível em ambiente computacional 24h por dia e 7 dias por semana, que utilize a internet como canal de acesso e em que seja exigida a utilização de senhas de acesso, com armazenamento criptografado, para os usuários dos Órgãos/Entidades do Estado;

b) Disponibilidade de mecanismos de segurança, que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços prestados, assim como de mecanismos que bloqueiem operações de abastecimento não autorizadas e de veículos que não estejam cadastrados;

c) Possibilidade de controlar eletronicamente cada abastecimento realizado nos postos credenciados, através da validação de parâmetros predefinidos, coletando, de forma descentralizada, no mínimo, as seguintes informações em tempo real: identificação do veículo; placa para os veículos licenciados ou número de ordem para os veículos não licenciáveis; Órgão/Entidade a que o mesmo pertence; tipo de combustível; volume em



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento**  
**Subsecretaria de Gestão**

litros abastecido; custo do abastecimento; distância percorrida a partir do abastecimento anterior (leitura do odômetro); data; horário; e posto de abastecimento; além de outros dados necessários ao controle da frota;

d) Possibilidade de integração das informações coletadas em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, de modo a permitir aos usuários dos Órgãos/Entidades a consulta, a consolidação e a emissão de relatórios gerenciais, analíticos e de custos dos abastecimentos realizados;

e) Efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de abastecimento, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos de combustíveis revendedores da contratada, denominados postos externos;

f) Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais, operacionais, financeiros e de cadastro, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

f.1) Cadastro de postos externos de abastecimentos;

f.2) Cadastro dos veículos (características) por Órgão/Entidade;

f.3) Lista de veículos com autorização para abastecimento;

f.4) Lista de veículos não autorizados para abastecimento;

f.5) Lista de veículos com mecanismo de controle;

f.6) Lista de veículos próprios e locados por Órgão/Entidade;

f.7) Histórico diário, mensal e em intervalo de datas definidas de consumo de combustível dos veículos; por tipo de veículo; por Órgão/Entidade; por posto de abastecimento; por veículo em posto de abastecimento; por Órgão/Entidade em posto de abastecimento; e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período contratual;

f.8) Demonstrativo de evolução do consumo;

f.9) Demonstrativo de desempenho dos veículos, com, no mínimo, as informações constantes do item c;

g) Atualização e disponibilização, via web, com acesso para os gestores de frotas, através de senha, consulta constante das informações coletadas e dos relatórios acima mencionados, bem como a solicitação para alteração dos parâmetros predefinidos;

h) Possibilidade de se liberar eletronicamente ou por meio de cartão magnético, em caso de força maior, abastecimentos de veículos que não disponham de dispositivo



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento**  
**Subsecretaria de Gestão**

eletrônico identificador do veículo, ficando todos os dados das transações registrados em formulário próprio, que conterà a identificação do veículo e do condutor, em situação emergencial, com prévia autorização da unidade gestora;

i) Permitir o abastecimento, através de rotinas contingenciais, quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento através da utilização do dispositivo eletrônico identificador do veículo, utilizando-se equipamento de liberação eletrônica ou mecanismo de senha que desbloqueie o sistema, sem que haja comprometimento da coleta de informações dos abastecimentos realizados nessa situação;

j) Deverão ser fornecidos mecanismos individuais próprios que não necessitem de intervenção humana, que permitam o gerenciamento e controle de abastecimento de todos os veículos próprios e locados do Governo do Estado, existentes atualmente ou que venham a ser incorporados à frota, durante a vigência do Contrato, possibilitando cada vez mais o controle sobre a frota, através do respectivo gestor, durante a execução de qualquer operação de abastecimento realizada.

j.1) Deverá ser previsto, além do fornecimento, a instalação, a manutenção e a aferição dos dispositivos computadorizados de identificação do veículo, do tanque, quando aplicável, e de medição;

j.2) o dispositivo eletrônico a ser utilizado para autorização do abastecimento deverá ser personalizado por veículo;

2) A contratada deverá prover meios para que a Administração possa comunicar a perda ou roubo do dispositivo utilizado para o abastecimento, desobrigando-a sobre qualquer transação de abastecimento realizada a partir da data/hora da comunicação;

3) Capacitação dos usuários no sistema integrado de Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas para a perfeita execução do objeto contratado sem ônus para a Administração Pública Estadual, promovendo para todos os usuários do sistema treinamentos exigíveis, visando alcançar a operacionalização do funcionamento do mesmo.

4) Deverá ser garantido o pleno funcionamento do Sistema Integrado de Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas e seus equipamentos, fornecendo manutenção (preventiva e corretiva) e assistência técnica 24 horas inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a Administração Pública Estadual.

5) Disponibilizar técnicos para o atendimento dos chamados em no máximo 6 (seis) horas para a Capital e 12 (doze) horas para todo o interior, para solucionar problemas relativos ao sistema integrado de Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas, e equipamentos existentes, que porventura venham a apresentar defeitos, devendo solucioná-los no prazo máximo de até 40 (quarenta) horas para a Capital e até 60



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento**  
**Subsecretaria de Gestão**

(sessenta) horas para todo o interior. Durante o período de atendimento aos chamados não deverá haver interrupção no abastecimento.

6) A implementação do sistema de Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas, utilizando recursos de tecnologia da informação, será sem ônus para a Administração Pública Estadual.

7) O proponente vencedor, antes da assinatura do Contrato, deverá fazer uma apresentação simulada de funcionamento do sistema integrado de Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas, em até 05 (cinco) dias consecutivos após o julgamento das propostas, no local e horário indicados, composta de todos os instrumentos e procedimentos de operações necessários, a fim de ser validada, através de parecer, pela Comissão designada para tal fim.

a) Na hipótese do Sistema não atender às funcionalidades descritas neste Termo de Referência, será convocado o Licitante seguinte obedecendo a ordem de classificação.

8) O fornecimento dos combustíveis na rede de postos externos dar-se-á de forma parcelada, por veículo, em valores liberados pelos Gestores de Frota, no sistema informatizado de Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas, mediante cotas previamente inseridas no sistema.

a) A contratação de postos externos para atender aos Órgãos e Entidades participantes do Sistema Integrado de Aquisição e Distribuição de Combustíveis Derivados de Petróleo - SIADC, assim como o pagamento dos combustíveis fornecidos por eles, será de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo haver qualquer tipo de relação contratual e de pagamento aos postos diretamente com a CONTRATANTE.

b) A proponente vencedora deverá disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, a rede de postos que estarão liberados no sistema para atender aos usuários do SIADC, com os respectivos endereços, cuja relação deverá fazer parte do Contrato.

c) A proponente vencedora está desobrigada de fornecer combustíveis em localidades que não disponha de postos revendedores.

d) A CONTRATADA deverá manter atualizada a relação de postos, devendo qualquer alteração ser submetida à CONTRATANTE.

e) Para efeito de faturamento do serviço de fornecimento de combustíveis na rede postos externos, os volumes abastecidos deverão ser obtidos pelo sistema informatizado de Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas, devendo ser



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento**  
**Subsecretaria de Gestão**

apresentados à SEPLAG, quinzenalmente, de forma consolidada por Órgão/Entidade e, quando for o caso, por subfrota.

9) Os valores unitários de cada tipo de combustível deverão ser os preços médios de postos consumidor, divulgados pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP para a cidade do Rio de Janeiro.

10) Com relação aos postos externos serão necessários, no mínimo, 12 postos na capital, 2 em Niterói e 40 distribuídos em localidades do interior.

11) Com relação a quantidade de veículos a sofrerem instalação de equipamentos para controle automático de abastecimento externo estima-o volume de 17.000.

**Prazo**

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.E.R.J.

O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

O prazo de implantação do sistema integrado de Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas proposto deverá ser de, no máximo 90 (noventa) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato. Ao final deste prazo o sistema e equipamentos necessários à sua implementação deverão estar totalmente instalados, testados e em operação plena.